ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.055, de 02 de abril de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação ao Estado, para a Escola Rural de Campestre, de uma área de terras contendo 20.000 m2.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul, para a Escola Rural de Campestre, no distrito de Capela de Sant'Ana, neste Município, de uma área de terras com 20.000 m2. (vinte mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente, ao sul, com a estrada municipal de Conceição a Sertão da Capivara; a oeste, com terras de Pedro Francisco de Paula; ao norte, com ditas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí e a leste, com terras de Pedro Francisco de Paula e sucessões de Gabriel da Silva Pereira e de Albino Guilherme Molter.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de abril de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal